



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 500, DE 26 / 08 / 03

Processo nº 36.015

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 698

Autor: ANTONIO GALDINO

Ementa: Altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

Arquive-se

*Alcides*  
Diretor

29/08/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proc. 36.015  
*[Signature]*

<b>Matéria: PR nº 698</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanpechi</i> Diretora Legislativa 27/06/2002	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MA</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR. <i>Alleanpechi</i> Diretora Legislativa 05/08/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 06/08/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 06/08/02
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



PUBLICAÇÃO Rubrica  
09/07/2002

PP 871/02

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO

3500,5 02 26 14 29

PRÉ-CÂMARA PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO

Apresentado. Encaminhado à CJ e a:  
452  
Presidente  
02/07/2002

APROVADO  
Presidente  
26/06/2002

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 698**  
(Antonio Galdino)

Altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

Art. 1º. A letra *b* do inciso *II*, do *art. 101* do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterada pelas Resoluções nºs. 457, de 22 de junho de 1999; e 477, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"b) matéria orçamentária: vinte minutos; (NR)"*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26.06.2002

Antonio Galdino  
ANTONIO GALDINO

Antonio Galdino

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



(PR nº. 698 - fls. 2)

Justificativa

Assim reza a letra "b" do inciso II do art. 101 do Regimento Interno:

"Art. 101. O Vereador pode falar em:

(...)

"II - discussão de:

(...)

"b) matéria orçamentária: dez minutos;" (destaquei).

O objetivo do presente projeto de resolução é alterar aquele dispositivo a fim de ampliar o tempo atualmente destinado à discussão das chamadas matérias orçamentárias. Com a alteração, os vereadores disporão de 20 (vinte) minutos para usar a tribuna a fim de tecer suas considerações acerca dos projetos de lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual-PPA, eis que estas são matéria demais polêmicas e longas, que exigem bastante tempo para sobre elas discorrer.

Para tanto buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

*Antonio Galvão*  
ANTONIO GALDINO



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.473**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 698**

**PROCESSO Nº 36.015**

De autoria do Vereador **ANTONIO GALDINO**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4; e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 215, I, R.I.).

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

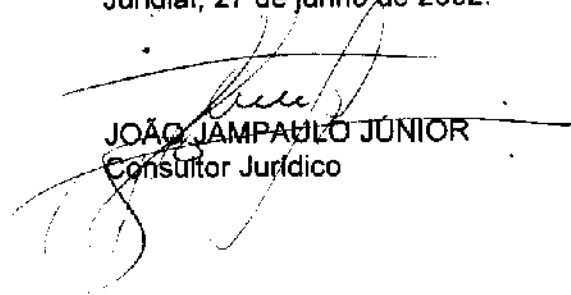
A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

**QUORUM:** maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de junho de 2002.

  
**JOÃO JAMPAULO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 36.015**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 698, do Vereador **ANTONIO GALDINO**, que altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

**PARECER Nº 769**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 55, II - confere ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que vem amparado nos preceitos regimentais pertinentes à espécie, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 6.473, de fls. 5, que subscrevemos na integra.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, posto que visa alterar o Regimento Interno – Resolução nº 379/90 -, e para tanto mister se faz que se dê por norma situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Trata-se, pois, de norma de âmbito legislativo e de efeito interno da Edilidade que, sob a ótica da juridicidade, é perfeita.

No que se refere ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos defendidos pelo nobre autor na justificativa de fls. 4.

Exaramos, portanto, voto favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02/08.2002.

**APROVADO**  
06/08/02

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature]*  
**DURVAL LOPES ORLATO**

*[Handwritten signature]*  
**FELISBERTO NEGRINETO**

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ ANTONIO KACHAN**

*[Handwritten signature]*  
**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**



**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 698**

Explicita as matérias orçamentárias cujo tempo de discussão serão ampliados.

Acrescente-se art. 2º, renumerando-se o seguinte:

“Art. 2º O parágrafo único do art. 101 passa a vigor com este acréscimo:

“III – no caso da letra “b”, do art. 101, o tempo de discussão é específico para os projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, excetuando-se as alterações das mesmas, que obedecerão aos prazos normais regimentais”.

Sala das Comissões, 26.08.2003.

  
ORACI GOTARDO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.461

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 698, de ANTONIO GALDINO, que altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

**APROVADO**  
Presidente  
26/08/2003

**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 698, de minha autoria, que altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 26/08/03

*[Handwritten signatures and names]*  
Antonio Galdino Dutra  
ANTONIO GALDINO  
*[Other illegible signatures]*

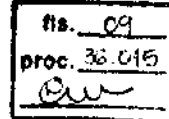




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 36.015)



## RESOLUÇÃO Nº. 500, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de agosto de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A letra *b* do inciso *II*, do *art. 101* do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterada pelas Resoluções nºs. 457, de 22 de junho de 1999; e 477 de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"b) matéria orçamentária: vinte minutos; (NR)"*.

Art. 2º. O *parágrafo único* do *art. 101* passa a vigorar com este acréscimo:

*"III – no caso da letra "b", do art. 101, o tempo de discussão é específico para os projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, excetuando-se as alterações das mesmas, que obedecerão aos prazos normais regimentais." (NR)*

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e três (26/08/2003).



Eng. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e três (26/08/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO  
27 / 08 / 2003  
Rúbrica

**RESOLUÇÃO Nº. 500. DE 26 DE AGOSTO DE 2003**

Altera o Regimento Interno, para ampliar tempo de discussão de matéria orçamentária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de agosto de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A letra *b* do inciso *II*, do art. 101 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterada pelas Resoluções nºs. 457, de 22 de junho de 1999; e 477 de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"b) matéria orçamentária: vinte minutos; (NR)".*

Art. 2º. O parágrafo único do art. 101 passa a vigor com este acréscimo:

*"III - no caso da letra "b", do art. 101, o tempo de discussão é específico para os projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, excetuando-se as alterações das mesmas, que obedecerão aos prazos normais regimentais." (NR)*

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e três (26/08/2003).

Eng. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e três (26/08/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa